



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Gabinete do Prefeito - GP  
Praça Lourival Monteiro, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - [gabinete@amargosa.ba.gov.br](mailto:gabinete@amargosa.ba.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Amargosa,

Sirvo-me do presente, com a elevada estima e o profundo respeito que esta digna Casa Legislativa inspira, para submeter à vossa criteriosa análise o Projeto de Lei Complementar, com o firme propósito de fortalecermos os alicerces de uma gestão pública transparente, eficiente e perenemente comprometida com o progresso e o bem-estar da população de Amargosa.

O presente documento materializa um cuidadoso planejamento, buscando responder às demandas prementes de nossa comunidade e aprimorar continuamente a estrutura administrativa. Em sua essência, este projeto de lei, que propõe alterações em três diplomas normativos municipais, ressalta a inabalável **preocupação da gestão com o controle de gastos municipais**, exemplificada pela prorrogação do prazo para o aumento da remuneração dos cargos em comissão.

Nesse contexto, e como parte de nosso **compromisso com a ampliação e qualificação do rol de servidores municipais**, propomos a criação de novas vagas para cargos estratégicos, a exemplo do Analista em Compras Públicas. Esta medida não se trata de um mero incremento numérico, mas sim de um investimento na inteligência e na robustez de nossos processos de contratações, refletindo diretamente em nossa preocupação com o controle de gastos e na prevenção de desperdícios. Ao fortalecer este setor vital, asseguramos que o dinheiro do contribuinte seja empregado da forma mais estratégica e eficiente possível.

Adicionalmente, em demonstração de nosso **respeito aos compromissos firmados com esta Casa Legislativa**, a Proposta de Lei Complementar revisa aspectos da recente reforma tributária, em favor dos municípios. Isso se dá ao fixar o valor da Taxa de Resíduos Sólidos – TRSD em patamares acordados e, notadamente, ao prever a isenção para terrenos sem edificação não apenas no texto da lei, como correu, mas também no anexo que trata da referida espécie tributária, como se pretende agora.

Contando com a compreensão e o apoio desta distinta Câmara, que sempre tem demonstrado zelo pelos interesses de nossa cidade, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este importante Projeto de Lei Complementar, renovando os mais sinceros votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Amargosa-Ba, 01 de dezembro de 2025.

**Getúlio Almeida Sampaio**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Lourival Monteiro, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 063, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Altera as Leis Complementares nº 010/2006, nº 048/2024 e nº 031/2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I da Lei Complementar nº010, de 24 de maio de 2006, passa a viger com as seguintes alterações, que se destinam à criação de vagas para o cargo em Analista de Compras PÚblicas:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas existentes	Vagas criadas	Vagas extintas	Vagas atuais
Analista em Compras PÚblicas	40h	3	2	0	5

**Art. 2º.** O anexo X da Lei Complementar nº010, de 24 de maio de 2006, passa a viger com as seguintes alterações e inclusões, que se destinam à criação de código de vagas para o cargo em Analista de Compras PÚblicas:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Código da vaga
Analista em Compras PÚblicas	40H	5	ANACP-04
			ANACP-05

**Art. 3º.** O Anexo I da Lei Complementar nº 48, de 31 de dezembro de 2024, passa a viger conforme o Anexo I desta.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Lourival Monteiro, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - [gabinete@amargosa.ba.gov.br](mailto:gabinete@amargosa.ba.gov.br)

**Art. 4º.** A Tabela de Receita nº IX da lei Complementar nº31/2017, que trata da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, passa a viger e será praticada conforme estabelecido no Anexo II desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amargosa - Ba, 01 de dezembro de 2025.

**Getúlio Almeida Sampaio**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Gabinete do Prefeito - GP  
Praça Lourival Monteiro, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO I - Lei Complementar 048/2024**

**QUADRO DE HIERARQUIA, SÍMBOLOS, FUNÇÕES E  
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**A partir de 01/01/2025**

<b>Tipo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração</b>
Direção	Superintendente I	<b>CD-01</b>	7.200,00
	Superintendente II	<b>CD-02</b>	5.200,00
	Diretor(a) Pedagógico	<b>CDP-01</b>	6.000,00
	Coordenador(a) Pedagógico	<b>CDP-02</b>	5.550,00
	Diretor	<b>CD-03</b>	4.400,00
	Gerente	<b>CD-04</b>	4.000,00
	Gestor	<b>CD-05</b>	3.000,00
Assessoramento	Assessor especializado	<b>CA-01</b>	8.000,00
	Assessor especial I	<b>CA-02</b>	5.000,00
	Assessor especial II	<b>CA-03</b>	3.000,00
	Assessor técnico I	<b>CA-04</b>	2.300,00
	Assessor técnico II	<b>CA-05</b>	1.800,00
	Assessor técnico III	<b>CA-06</b>	1.600,00
Chefia	Coordenador I	<b>CC-01</b>	2.700,00
	Coordenador II	<b>CC-02</b>	2.500,00
	Supervisor I	<b>CC-03</b>	2.300,00
	Supervisor II	<b>CC-04</b>	2.000,00

**A partir de 01/01/2027**

<b>Tipo</b>	<b>Cargos</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração</b>
Direção	Superintendente I	<b>CD-01</b>	7.600,00
	Superintendente II	<b>CD-02</b>	6.000,00
	Diretor(a) Pedagógico	<b>CDP-01</b>	6.500,00
	Coordenador(a) Pedagógico	<b>CDP-02</b>	6.000,00



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Lourival Monteiro, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

	Diretor	<b>CD-03</b>	5.000,00
	Gerente	<b>CD-04</b>	4.300,00
	Gestor	<b>CD-05</b>	3.500,00
Assessoramento	Assessor especializado	<b>CA-01</b>	8.500,00
	Assessor especial I	<b>CA-02</b>	5.500,00
	Assessor especial II	<b>CA-03</b>	3.200,00
	Assessor técnico I	<b>CA-04</b>	2.500,00
	Assessor técnico II	<b>CA-05</b>	2.000,00
	Assessor técnico III	<b>CA-06</b>	1.800,00
Chefia	Coordenador I	<b>CC-01</b>	3.000,00
	Coordenador II	<b>CC-02</b>	2.800,00
	Supervisor I	<b>CC-03</b>	2.500,00
	Supervisor II	<b>CC-04</b>	2.100,00



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

Gabinete do Prefeito - GP

Praça Lourival Monteiro, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**ANEXO II**

**TABELA DE RECEITA IX - Lei Complementar nº 31/2017**

**Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD**

ITEM	TIPO DE UNIDADE	VALOR (R\$), por m <sup>2</sup>	LIMITE MÁXIMO POR ANO (R\$)
1	Residencial*	0,50	400,00
2	Comercial/Serviços*	2,00	600,00
3	Industrial*	3,00	600,00

\*Por m<sup>2</sup> de área edificada

\*\* Por m<sup>2</sup> de área de terreno.